

posto que pertence á repartição desta Villa ; Tributo que foy lançado por dez annos, em consequencia de huma carta de Sua Magestade, escripta as Camaras, pedindo hum Donativo para a reedificação da Corte de Lisboa, depois do Terremoto: e vão presos pelas culpas, de que ordenando eu ao Ouvidor desta Comarca Salvador Pereira da Silva, procedese a exame no dito Cofre, nelle achou o roubo de mayor quantia de quatro contos, duzentos e oitenta e quatro mil, nove centos, e cincoenta e quatro rs., o que melhor constará da devassa que tirou o mesmo Ouvidor que tãobem remete com elles a essa Relação: Este dinheiro pertencia a S. Magestade, e se recolhia no Coire dos Orphãos em que tão bem falta a quantia de 404\$200 rs. pertencentes aos ditos, fora outras parcellas particulares de dinheiro que tão bem faltão, e estão na mão do mesmo depositario. Os parentes delles querião remeter aos delinquentes esta divida, pagando a Sua Magestade.

— — — — — de dividas certas de outras iguaes quantias de que são os credores a Fazenda Real desta Provedoria, cuja equidade V. Ex.^a lhe poderá fazer a elles, se assim o julgar ser de Justiça ou do Serviço de Sua Magestade.

D.^s Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Santos 25 de Janr.^o de 1766

P.^a o G.^{or} de Minas

Ill.^{mo} e Ex.^{md} Snr' — Respondendo a estimadissima Carta, de V. Ex.^a a que me impugna com Doutisimas razões as que a V. Ex.^a expuz para efeito de mostrar devião pertencer a esta Capitania de São Paulo todas aquellas terras que correm da parte da quem do Rio Sapocahy, em que não pode haver a menor duvida: Replico a V. Ex.^a, que para o presente tratado não nos deve servir de baze a extenção comolativas que em ambos estes Territorios ouve antes da



devizão entre as duas Capitánias, pois he certo que nesses principios, todo o Estado do Brazil havia de ser hum, athe que em diferentes eras se foy dividindo em as doze Capitánias, de que constava antiguamente. Deve-nos servir de baze e fundamento para a nossa demarcação o lemíte que tiverão as duas Capitánias no tempo do meu antecessor o Snr' Dom Luiz Mascarenhas; porque esse lemíte hé o que Sua Magestade me manda governar e o que sem duvida ordena ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde Vice Rey examine para me mandar entregar, como se manifesta das palavras expresas na minha patente, e na Carta Regia, em que manda o mesmo Snr' levantar a homenaje ao Governador de Santos, e sendo sem questão, ou controversia, os limites que teve esta Capitania no tempo do meu antecessor, pelo Rio Sapocahy; estes são sem a menor falencia, os que deve ter agora, porque assim Sua Magestade que Deos Guarde, manda, e assim se manifesta atualmente das referidas clauzulas, que se achão expresas na minha Patente, e na sua dita Carta Regia ratificadas.

Não obsta a demarcação que se fez ao depois por ordem do Snr' Conde de Bobadella em tempo que este Snr' governava as duas Capitánias porque estando ambas debaixo do seu comando pela sua grande — — — — —
que nas circunstancias daquelle tempo — — — — —
governo, e se reduzia a Comarca — — — — —
estreita a Sua demarcação — — — — —
tempo presente — — — — —
nia ou seu — — — — —
zer — — — — —

As duvidas que teve com esta Capitania de Minas o meu antecessor o Snr. Dom Luiz Mascarenhas forão sobre as terras a quem do Sapocahy. Cuido que V. Ex.^a nessa Secretaria achará os documentos. Emquanto ao reparo que V. Ex.^a faz de que sendo a demarcação pelo Rio Sapocahy, se



abre porta a descaminho de Ouro, para os quaes não há forças que os posão impedir me parese que tendo esta Capitania de São Paulo minas de Ouro do mesmo modo que se evitão os descaminhos que nella pode haver tãobem se evitarião os descaminhos do Ouro, que nella podese entrar, vindo dessa Capitania de Minas.

Mas he escuzado dispender entre nós estas razões por que estando este negocio affecto a dispozição do Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. Conde Vice Rey, elle he que nós deve signalar o termo e a divizão que devem ter os nossos Governos. E emfim Ex.^{mo} Snr' ambos somos vaSsallos fieis do mesmo Augustissimo Soberano não devemos ter outro fim mais que o seu Regio e maior interese sem atenzão alguma ao que ao noSso particular seja mais agradavel, e conveniente: e por este motivo eu estou persuadido, que os interesses do mesmo Snr' estão damnificados com a presente demarcação; que o Regio Erario não percebe tudo o que devia perceber dos quintos, que demais a mais lhe havião de pagar estes novos descubertos, alem da cota das 100 arrobas, que essas quatro comarcas estão obrigadas a satisfazer; e tãobem me persuado que devedendo-se pelos lemites do Sapocahy, como devem ser devedidas as duas Capitancias; emsinará a experiencia, que o rendimento do Quinto dos novos descubertos, aumentará muito mais o Regio interese, ainda no cazo, que a essas Comarcas se haja de abater por esse motivo alguma parte das 100 arrobas.

Estes são os pontos que se deve ponderar, alem de outros — — — — — que he de se ajudar os vassallos desta Capitania — — — — — uma decadencia, e pobreza; e he — — — — — do noSso cuidado — — — — — nem procuro, — — — — — ao meu Rey e

Os Paulistas por muitos motivos devião preferir. Athé agora não me consta que os officiaes que mandei a impedir



os novos descubertos se adintasem em couza alguma prejudicial a essa Capitania, e as terras de que está de posse, e sem embargo de que já lhe passei todas as ordens necessarias a este respeito de novo agora lhas mando reterficar, para que não haja duvida alguma contra o que V. Ex.^a quer, e eu igualmente dezejo. Deos Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Santos a 25 de Janr.^o de 1766.

P.^a o Conde de Cunha

Ill.^{mo} e Ex.^{ma} Snr' — Pelo que me toca em observancia do que V. Ex.^a me recomenda na Sua Carta de 12 de Dezbr.^o tenho conservado a União e socego dos Povos sobre que pende a importante materia da decizão que Sua Magestade tem recomendado a V. Ex.^a a respeito dos dois lemites que devem ter esta Capitania e a de Minas Geraes. Porem como o Snr. Govenador novamente me insta a este respeito, e como os mesmos fundamentos que já antecedente o tem feito: Sou obrigado a por na prezença de V. Ex.^a a copia de algumas das principaes razões que sobre o dito cazo me pareceo responder para que a vista dellas, e da clareza que manifestão, possa V. Ex.^a estar sciente da verdade, para rezolver como for justiça. E quando V. Ex.^a queira isto mais autentico, com avizo de V. Ex.^a o porei de sorte, que tire toda a duvida que poSsa haver. Deos Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Santos 25 de Janeiro de 1766.

Com esta Carta na lauda retro p.^a o Governador o § 2.^o thé o § 76

P.^a o G.^{or} de Minas

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Não poderia eu persuadir-me antes de V. Ex.^a me dizer, que no tempo em que V. Ex.^a entrou no Governo desta Capitania tivesse achado as milicias dellas

